



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PP/6
A

Indaiatuba, aos 22 de maio de 2018.
Ofício GP/SEC nº 208/18.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 090/18 referente ao Projeto de Lei nº 098/18, que “Dispõe sobre a ‘Campanha Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome (Transtorno) do Pânico e da Depressão’, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro, e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 21 de maio do corrente.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

017
9

AUTÓGRAFO Nº 090/18

PROJETO DE LEI Nº 098/18

(PL do Vereador Adeilson Pereira da Silva)

“Dispõe sobre a ‘Campanha Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome (Transtorno) do Pânico e da Depressão’, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro, e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 21 de maio do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Indaiatuba, a Campanha Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome (Transtorno) do Pânico e da Depressão, a ser realizada anualmente no mês de Outubro.

Parágrafo único – A Semana ora instituída constará no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - A Campanha referida abrangerá atividades que incluam:

I – palestras ministradas por especialistas no assunto;

II – exposição da Campanha em Redes Sociais e Internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

M18
A

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 22 de maio de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

[Handwritten signature]
LUIZ CARLOS CHIAPARINE
1º Secretário